

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2021/SMI-TP

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

DATA DA LICITAÇÃO: 03/09/2021

HORA DA LICITAÇÃO: 09:00 HORAS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL



A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ, Estado do Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará na sede da comissão permanente de licitação, situada à Praça Elísio Aguiar, 141, Centro - CEP: 62.184-000 - CARIRÉ-CE, licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de apresentação de carta-proposta.

ANEXO II - Modelo de planilha de preços e cronograma físico-financeiro

ANEXO III - Minuta de contrato

ANEXO IV - Modelos de declarações;

ANEXO V - Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 09:00 horas, do dia 03/09/2021, no endereço Praça Elísio Aguiar, 141 - CEP: 62.184-000 - CARIRÉ-CE para entrega dos Envelopes n. 01, com os documentos de habilitação, e n. 02 com as propostas de Preços respectivamente, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. No dia, hora e lugar acima mencionado, no setor de licitações localizado no endereço supramencionado terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e propostas de preços, deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ DA EMPRESA)
(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA / CPF DO REPRESENTANTE)
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021/SMI-TP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ DA EMPRESA)
(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA / CPF DO REPRESENTANTE)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021/SMI-TP

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo,



inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
P.M. CARIRÉ
36

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO, VALOR ESTIMADO POR LOTES

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na execução **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS E VIAS DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE.**

4.2. Mediante o regime de execução indireta com empreitada por **preço global**, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

4.3. A presente licitação importa o valor global estimativo de **R\$ 312.874,50 (TREZENTOS E DOZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA REAIS).**

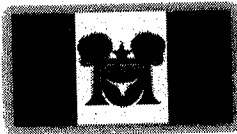
5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	DE	06.01.1545115041.010 (PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS)	DE	4.4.90.51.00 (Obras e Instalações)
--	----	---	----	------------------------------------

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível



com o objeto desta licitação e não esteja impedida de contratar com a administração.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

- 6.2.1 Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2.2 Não poderá participar desta licitação, empresas não cadastradas junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ ou que não atenderem ao cadastramento até o terceiro dia anterior a data do certame, conforme disposição contida no Artº 22, § 2º da Lei 8.666/93;
- 6.2.3 Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.2.4 Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.2.5 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 6.2.6 Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.2.7 Servidor ou dirigente do município de CARIRÉ ou responsável pela licitação;
- 6.2.8 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.2.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Artº 9º da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Participação desta, empresas pertencentes ao ramo de atuação consonante ao objeto licitado em momento, que esteja em situação regular junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ, em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

7.2. Os interessados em participar do presente devem cadastrar-se junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ-CE até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme dispõe o Art. 22, § 2º, Lei 8.666/93.

7.3. Relativamente à documentação referente à habilitação, o licitante deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ, emitido até o terceiro dia anterior a data da licitação (Art. 22, § 2º da Lei 8.666/93), bem como os seguintes documentos no envelope nº 1:

7.3.1. Habilitação jurídica:

7.3.1.1. Cédula de Identidade do(s) responsável (is) pelas licitantes;

7.3.1.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.3.1.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.4. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.3.1.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



7.3.1.8. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.3.2. Regularidades fiscal e trabalhista:

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa de débitos junto ao setor competente.

7.3.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

7.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.2.8. Caso o licitante vencedor seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3.3. Qualificação Técnica:

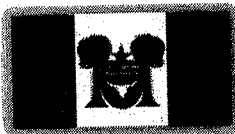
7.3.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em plena validade;

7.3.3.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Engenheiro Civil, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de serviços iguais ou similares, cuja parcela mais relevante seja com predominância nos seguintes itens:

7.3.3.2.1. RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO – C2933;

7.3.3.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante com firma reconhecida das partes.

7.3.3.3.1. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.



7.3.3.4. Atestado de vistoria assinado por servidor responsável, ou Declaração de ciência e responsabilidade pela não realização da vistoria técnica, emitido pelo Responsável Legal com firma reconhecida.

7.3.4 Qualificação econômico-financeira:

7.3.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

7.3.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.4.2.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.3.4.2.2 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.3.4.2.3 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.4.2.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.3.4.3 Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, previsto no item 4.3 deste Edital, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ.

7.3.4.3.1 A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ.

7.3.4.3.2 **CAUÇÃO EM DINHEIRO** - A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta, cujos dados serão fornecidos pelo Setor de Tesouraria do município. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Câmara, conforme dados fornecidos.

7.3.4.3.3 **CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA** - Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
FI. 39
P.M. CARIRÉ

econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária.

7.3.4.3.4 **FIANÇA BANCÁRIA** - A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:

7.3.4.3.4.1 **BENEFICIÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

7.3.4.3.4.2 **OBJETO:** Garantia de participação na TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021 SMI-40

TP.

7.3.4.3.4.3 **VALOR:**

7.3.4.3.4.4 **PRAZO DE VALIDADE:** 60 (sessenta) dias

7.3.4.3.4.5 Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

7.3.4.3.5 **SEGURO-GARANTIA** - A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

7.3.4.3.6 A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao subitem 9.2 do Edital.

7.3.4.3.7 Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.4 Todos os licitantes, cadastrados ou não, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.4.1 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO III;

7.4.2 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo ANEXO III;

7.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8 DA VISTORIA

8.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

8.1.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, devendo o agendamento ser efetuado previamente junto a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, de 08:00 às 12:00 horas, onde será informado os horários disponíveis para visita acompanhado de técnico da Secretaria supramencionada.

8.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

8.1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

8.1.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, antes da data fixada para a sessão pública.

8.1.5. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.



9. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 9.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:
- 9.1.1. a razão social e CNPJ da empresa licitante;
- 9.1.2. a assinatura do Responsável Legal ou signatário;
- 9.1.3. especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Anexo I deste edital;
- 9.1.4. o valor unitário e total da proposta, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante no ANEXO IV;
- 9.1.5. Planilha com preços unitários que deram margem aos resultados apresentados na proposta, sem erros de arredondamentos;
- 9.1.6. Declaração que:
- 9.1.6.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.1.6.2. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados imediatamente, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.
- 9.1.7. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO I.
- 9.1.7.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- 9.1.7.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 9.1.7.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- 9.1.7.4. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 9.1.7.5. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
- 9.1.7.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 9.1.7.7. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CASA DE CARIÉ
CARIÉ - PE
21/01/2017
FI: 41



percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013;

9.1.7.8. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

9.1.7.9. *Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no projeto básico;*

9.1.8. Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, conforme ANEXO I;

9.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02 e nº 03, procederá à abertura da licitação. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.1 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

10.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

10.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

10.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

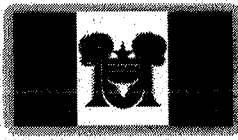
10.4. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.4.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.5. Ao licitante inabilitado será devolvido os respectivos Envelope nº 02, sem serem abertos, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.6. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 Proposta de Preços, respectivamente, dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.



10.6.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 e Proposta de Preços, respectivamente, serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.6.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.7. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

10.8. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.9. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10.10. Será considerado inabilitado o licitante que:

10.10.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.10.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

10.11. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.13. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

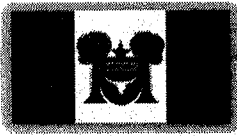
11.2. As propostas de Preços serão avaliadas e classificadas em função dos documentos, informações e preços fornecidos pelas licitantes.

11.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

11.5. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de notas obtidas.

11.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Se houver microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior



porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

11.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima do preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório em até 02 (dois) dias úteis.

11.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

11.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

11.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

11.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.9.1. produzidos no País;

11.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

11.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

11.12. Será desclassificada a proposta que:

11.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

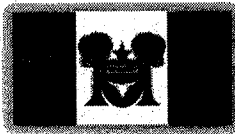
11.12.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

11.12.4. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

a) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

b) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo



48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

11.13. Também será desclassificada a proposta cujo preço orçado supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

11.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.16. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

11.17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para adjudicação e homologação do resultado do certame pela autoridade.

11.18. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.19. O resultado do certame será divulgado no flanelógrafo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ, bem como no portal de licitações dos municípios, junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios ou ainda nos mesmos meios publicitários anteriormente utilizados (se for o caso).

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ.

11.5. O recurso será dirigido a dita comissão, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

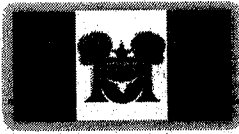
11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

13.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), meio eletrônico ou ainda por publicação da convocação em imprensa oficial conforme mandamentos da Lei Orgânica Municipal, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



13.1.3. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.2. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

14. DO REAJUSTE

14.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção), ou IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) ou outro que vier a substituí-lo.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização se farão através de fiscal de contrato e/ou servidor técnico de responsabilidade da Unidade de Origem que acompanhará cada etapa de execução atestando sua conclusão.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante:

16.2. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

16.3. Promover por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

16.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

16.5. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

16.6. As obrigações da Contratada:

16.7. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

16.8. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

16.9. Utilizar profissionais devidamente habilitados;

16.10. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

16.11. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

16.12. Responder perante a Prefeitura Municipal de Cariré, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;



- 16.13.** Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 16.14.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 16.15.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Cariré por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Cariré;
- 16.16.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 16.17.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 16.18.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 16.19.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 16.20.** Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Urbanismo causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 16.21.** A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
 - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
 - Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Cariré, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- 16.22.** Obriga-se a contratada ainda o atendimento 24hs por dia, devendo após conhecimento de fato resolver no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que justificado e aceito pela contratada.

17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1.** As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.



18. DO PAGAMENTO

18.1. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

18.3. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.3.1. não produziu os resultados acordados;

18.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta à débitos referentes a regularidade fiscal e trabalhista.

18.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

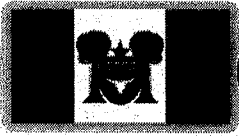
18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e/ou trabalhista.

18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto ao fisco.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



19.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO do Município de Cariré, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO do Município de Cariré, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

20 DA IMPUGNAÇÃO

20.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

20.4 A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço, ou enviada para o endereço de e-mail.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.



21.5 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

21.7 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.8 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.13 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes.tce.ce.gov.br/ e também poderá ser lido e/ou obtido na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ, no horário de 08:00 às 13:00hs, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.15 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Comarca de CARIRÉ, com exclusão de qualquer outro.

21.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos seu anexos.

CARIRÉ- CE, 17 de AGOSTO de 2021.

Arnóbio de Azevedo Pereira

ARNÓBIO DE AZEVEDO PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Francisco Carlos Epaminondas Silva

FRANCISCO CARLOS EPAMINONDAS SILVA

Membro da CPL

Thaynara Matias Magalhães

THAYNARA MATIAS MAGALHÃES

Membro da CPL



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Cariré
Comissão Permanente de Licitação.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 009/2021/SMI-TP

OBJETO:



Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° 009/2021/SMI-TP**, pelo **PREÇO GLOBAL** de R\$ _____ (_____), conforme tabela resumo abaixo, com prazo de execução de até **90 (noventa) dias**.

Resumo das Obras		Vr. Total
Lote	Obras	
Preço Global:		

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____ portador(a) da carteira de identidade n°. _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO II

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021/SMI-TP



OBJETO: _____

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QQTDE	UUND	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL					

_____ de _____ de 2021.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº «Nº_CONTRATO»

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE
SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ,
ATRAVÉS DA «SECRETARIA» E A
EMPRESA «EMPRESA».



A Prefeitura Municipal de CARIRÉ, pessoa jurídica de direito público interno, através da «SECRETARIA», em sua sede na Praça Elísio Aguiar, nº141, Centro - CEP: 62.184-000, CARIRÉ-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.600/0001-42, neste ato representado pela Sr(a). «GESTOR» inscrito no CPF nº «CPF_GESTOR», doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA «EMPRESA» inscrita no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_EMPRESA», sediada na «ENDEREÇO DA EMPRESA», doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). «REPRESENTANTE», portador da Carteira de Identidade nº «ID_REPRESENTANTE», expedida pelo SSPDS, e CPF nº «CPF_REPRESENTANTE», tendo em vista o que consta no Processo nº «Nº_PROCESSO» e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da «MODALIDADE» nº «Nº_PROCESSO», mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a «OBJETO», que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da «MODALIDADE» Nº «Nº_PROCESSO» e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da Contratação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura, transcorrendo por «DURAÇÃO_CONTRATO», conforme cronograma físico-financeiro. Com vigência até o dia «VIGÊNCIA_CONTRATO».
- 2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.
- 2.3. A execução dos serviços será iniciada após emissão de ordem de serviço, com observância ao cronograma fixado no Projeto Básico.
- 2.4. Os prazos contratuais extinguem-se em harmonia com os prazos estipulados para execução, devendo atentar-se ao subitem 2.4 quanto a prorrogações, bem como aos ditames legais da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor total da contratação é de «VALOR_CONTRATO».
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INCC (Índice



Nacional de Custos da Construção), e do segundo o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de CARIRÉ, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESAS	DE
«DOTAÇÃO»	«FONTE»	«ELEMENTO DE DESP»	



5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual será desempenhada pelo Sr(a). «FISCAL», inscrito no CPF: «CPF_FISCAL».

7. CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Edital e na proposta da contratada.

9. CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.





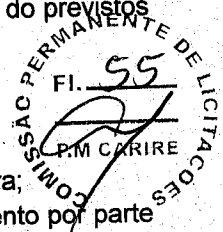
11.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos mesmos meios publicitários que circularam a divulgação da «MODALIDADE» «Nº_PROCESSO», no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será a Comarca de CARIRÉ - CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CARIRÉ – CE, «DATA_DO_CONTRATO»

«GESTOR»

ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA

«SECRETARIA»

CONTRATANTE

«EMPRESA»

CNPJ: «CNPJ_EMPRESA»

Sr(a). «REPRESENTANTE»

CPF: nº «CPF_REPRESENTANTE»

CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF nº:

2. _____

Nome:

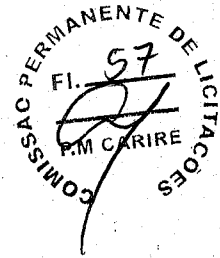
CPF nº:





ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO I DECLARAÇÃO



DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____, de _____ de 2021

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO II DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cariré, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____, de _____ de 2021

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



MODELO III DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cariré, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ de _____ de 2021.



Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO IV DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cariré, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ de _____ de 2021.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO - V

- 01. PROJETO BÁSICO**
(Memoriais descritivos, justificativas técnicas)
- 02. ORÇAMENTO BÁSICO**
(Planilha orçamentária)
- 03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).
- 04. PLANTAS**
(Plantas).





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210827768

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20210768329

1. Responsável Técnico

JOSÉ AQUINO RUFINO VIEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, TECNOLOGO EM CONSTRUCAO CIVIL - EDIFICACOES**

RNP: 0600643646
Registro: 0600643646CE

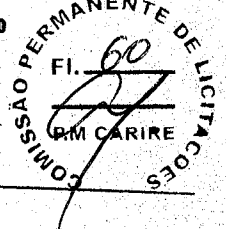
2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ**
PRAÇA ELISIO AGUIAR, S/N CENTRO
Complemento:
Cidade: **CARIRE**

Bairro:
UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.598.600/0001-42**
Nº:
CEP: **62184000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **26/07/2021**
Valor: **R\$ 312.874,50** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**



3. Dados da Obra/Serviço

RUA PRAÇA ELISIO AGUIAR, S/N CENTRO

Complemento:
Cidade: **CARIRE**

Bairro: **CENTRO**
UF: **CE**

Nº: **00**

Data de Início: **26/07/2021**

Previsão de término: **30/11/2021**

Coordenadas Geográficas: **-3,948768, -40,473326**

CEP: **62184000**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ**

CPF/CNPJ: **07.598.600/0001-42**

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	924,93	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	924,93	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS CEFISA AGUIAR E SEBASTIAO MIRANDA E RECUPERACAO DE ASFALTO NO TRECHO CE 187 A TAPUIO

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CARIRE 26 de 07 de 21
Local data

JOSÉ AQUINO RUFINO VIEIRA CPF: 949.066.293-34

JOSÉ AQUINO RUFINO VIEIRA
Engenheiro Civil
RNP: 0600643646

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **26/07/2021** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **8214812466**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/> com a chave: 1Bb5d
Impresso em: 26/07/2021 às 22:30:24 por: ip: 191.7.185.246

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA: RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS CEFISA AGUIAR E SEBASTIAO MIRANDA E RECUPERACAO DE ASFALTO NO TRECHO CE 187 A TAPUIO

LOCAL: SEDE-CARIRÉ

TABELA SEINFRA DESONERADA Nº 027.1
BDI 25%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	INSUMO	DESCRICAO	UNID	QUANT	SEINFRA 27.1	SEINFRA 27.1 + 25%	CUSTO PARCIAL	TOTAL
1.0		SERVICOS PRELIMINARES						
1.1	C2933	RECOMPOSICÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO	M2	924,93	17,84	21,41	19.800,90	19.800,90
2.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO						
2.1	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	2.067,59	0,22	0,26	545,84	
2.2	0	EMULSÃO ASFALTICA RR 1C	T	1,03	3.164,67	3.797,60	3.911,53	
2.3	C2987	COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3xKM	38.871,05	1,00	1,20	46.645,26	
2.4	C3128	AREIA ASFALTO USINADA A QUENTE - AAUQ (S/TRANSP)	M3	982,06	109,97	131,96	129.596,57	
2.5	I0798	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	T	16,08	4.218,00	5.061,60	81.390,53	
2.6	C2987	COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3xKM	3.324,51	1,00	1,20	3.989,41	266.079,14
3.0		SERVICOS DIVERSOS						
3.1	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	2.067,59	10,88	13,06	26.994,46	26.994,46
T. GERAL COM BDI								312.874,50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
FI. 62
P.M. CARIRÉ

JOSE AQUINO ROCHA VIEIRA
Engenheiro Civil
RNP: 06000643646

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA: RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS CEFISA AGUIAR E SEBASTIAO MIRANDA E RECUPERACAO DE ASFALTO NO TRECHO CE 187 A TAPUIO



LOCAL: SEDE-CARIRÉ

MEMORIA DE CALCULO

ITEM	INSUM	DESCRICAO	UNID	QUANT	MEMORIA DE CALCULO	RUAS
1.0		SERVICOS PRELIMINARES				
1.1	C2933	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO	M2	924,93	$((62,18+338,33+58,17)+(203,39+262,86))$	R.CEFISA AGUIAR E SEBASTIAO MIRANDA
2.0		PAVIMENTACAO DO SISTEMA VIARIO				
2.1	C3228	PINTURA DE LIGACAO - EXECUCAO (S/TRANSP)	M2	2.067,59	$((62,18+338,33+58,17)+(203,39+262,86))+(8,35+467,03+606,27+44,12+16,89)$	R.CEFISA AGUIAR, SEBASTIAO MIRANDA E TAPUIO
2.1	0	EMULSAO ASFALTICA RR 1C	T	1,03	$((62,18+338,33+58,17)+(203,39+262,86))+(8,35+467,03+606,27+44,12+16,89)*0,0005$	R.CEFISA AGUIAR, SEBASTIAO MIRANDA E TAPUIO
2.2	C2987	COMPLEMENTACAO DE TRANSPORTE EM CAMINHAO BASCULANTE	M3xKM	38871,05586	$((62,18+338,33+58,17)+(203,39+262,86))+(8,35+467,03+606,27+44,12+16,89)*0,0005*42$	R.CEFISA AGUIAR, SEBASTIAO MIRANDA E TAPUIO
2.3	C3128	AREIA ASFALTO USINADA A QUENTE - AAUQ (S/TRANSP)	M3	982,063	$((62,18+338,33+58,17)+(203,39+262,86))+(8,35+467,03+606,27+44,12+16,89)*0,05$	R.CEFISA AGUIAR, SEBASTIAO MIRANDA E TAPUIO
2.3	I0798	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	T	16,09620803	$((62,18+338,33+58,17)+(203,39+262,86))+(8,35+467,03+606,27+44,12+16,89)*0,05/0,42*0,0007$	R.CEFISA AGUIAR, SEBASTIAO MIRANDA E TAPUIO
2.4	C2987	COMPLEMENTACAO DE TRANSPORTE EM CAMINHAO BASCULANTE	M3xKM	3340,516	$((62,18+338,33+58,17)+(203,39+262,86))+(8,35+467,03+606,27+44,12+16,89)*0,05*42$	R.CEFISA AGUIAR, SEBASTIAO MIRANDA E TAPUIO

[Signature]
Engenheiro Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA: RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS CEFISA AGUIAR E SEBASTIAO MIRANDA E RECUPERACAO DE ASFALTO NO TRECHO CE 187 A TAPUIO

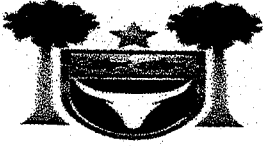
LOCAL: SEDE-CARIRÉ

MEMORIA DE CALCULO

ITEM	INSUM	DESCRICAO	UNID	QUANT	MEMORIA DE CALCULO	RUAS
3.0		SERVICOS DIVERSOS LIMPEZA GERAL	M2			
3.1	C1628			2.067,59	((62,18+338,33+58,17)+(203,39+262,86))+(8,35+467,03+606,27+44,12+16,89)	R CEFISA AGUIAR, SEBASTIAO MIRANDA E TAPUIO

JOSE AQUINO ROCHA VIEIRA
Engenheiro Civil
RNP: 0600643646





**PREFEITURA DE
CARIRÉ**
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS CEFISA AGUIAR E SEBASTIAO MIRANDA E RECUPERAÇÃO DE ASFALTO NO TRECHO CE 187 A TAPUIO

LOCAL: SEDE-CARIRÉ

CRONOGRAMA FISICO/FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	15 DIAS	%	30 DIAS	%
	REFORMA					
	TOTAL SIMPLES S/BDI	312.874,50	156.437,25	50,00	156.437,25	50,00
	TOTAL ACUMULADO				312.874,50	100,00

0

JOSE AQUINO RUFINO VIEIRA
Engenheiro Civil
RNP: 0600643646

JOSE AQUINO RUFINO VIEIRA
Engenheiro Civil
RNP: 0600643646

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
 OBRA: RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS
 CEFISA AGUIAR E SEBASTIAO MIRANDA E RECUPERACAO DE ASFALTO NO
 TRECHO CE 187 A TAPUIO
 LOCAL: SEDE-CARIRÉ



COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	5,10
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	5,55
		312.874,50
I	Impostos	9,65
	PIS	0,65
		0 3,00
	ISS	1,50
	CPRB (4,50 %, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	9,65
	BDI =	25,00%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

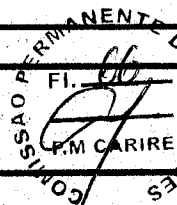
(Handwritten signatures and marks)

JOSE AQUINO RUIRO VIEIRA
 Engenheiro Civil
 RNP: 0600643646

REFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS CEFISA AGUIAR E SEBASTIAO MIRANDA E RECUPERAÇÃO DE ASFALTO NO TRECHO CE 187 A TAPUIO

LOCAL: SEDE-CARIRÉ



INFRA - Composição de Encargos Sociais
 CARIRÉ

TABELA 027 E 027.1

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	0	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	Não incide	17,85%	Não incide
B2	Feridos	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,83%	8,33%	10,83%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,18%	7,07%	9,18%	7,07%
B10	Salário Maternidade		0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,83%	16,84%	44,97%	16,84%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60%	4,31%	5,60%	4,31%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,40%	3,39%	4,40%	3,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81%	3,70%	4,81%	3,70%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,36%	0,47%	0,36%
C	Total	15,41%	11,86%	15,41%	11,86%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55%	2,83%	16,55%	6,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,36%	0,50%	0,38%
D	Total	8,02%	3,19%	17,05%	6,58%
TOTAL(A+B+C+D)		85,06%	48,69%	114,23%	72,08%

JOSE AQUINO RUIZ VIEIRA
 Engenheiro Civil
 RNP: 0600643646



**PREFEITURA DE
CARIRÉ**
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA: RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS
CEFISA AGUIAR E SEBASTIAO MIRANDA E RECUPERACAO DE ASFALTO NO
TRECHO CE 187 A TAPUIO
LOCAL: DIVERSAS TRECHO EM CARIRÉ-CE.**

OBJETIVO: O objetivo deste Memorial Descritivo é mostrar como serão executadas as diversas etapas, as especificações dos materiais e normas empregados na execução desta obra.

1.0 PROJETOS

Serão fornecidos pela Prefeitura Municipal, todos os projetos necessários à execução dos serviços. Qualquer dúvida deverá ser tirada com a fiscalização desta Prefeitura.

2.0 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com os projetos e as Normas e Recomendações Estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas estabelecidas por este Memorial.

3.0 MATERIAIS

Todo material a ser empregado nesta obra, será de primeira qualidade e deverão ser respeitadas as suas especificações. Qualquer modificação deverá ser autorizada pela fiscalização da Prefeitura Municipal.

4.0 DESPESAS

Ficará a cargo da Contratada, todas as despesas referentes aos serviços, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de quaisquer natureza que incidam sobre a obra.


5.0 - SERVICOS PRELIMINARES

5.1 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO

Regularizador e apiloar fortemente o terreno. Executar base de areia grossa com 10 cm de espessura. Assentar pedra tosca formando fiadas regulares em amarração, comprimindo fortemente por percussão. Observar caimento adequado ao escoamento de águas pluviais.

6.0 - PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

6.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)


JOSE AQUINO RUFINO VIEIRA
Engenheiro Civil
RNP: 0600643646



**PREFEITURA DE
CARIRÉ**
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Serão feitas com betume diluído em água, cap. (cimento, asfalto e petróleo) manualmente, depois de limpo os referidos buracos.

6.2 - EMULSÃO ASFÁLTICA RR 1C

A emulsão asfáltica RR 1 C diluída em água.

6.3 COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE

O transporte do cap. será feito de Sobral, usina mais próxima a 42 quilômetros da sede de Cariré.

6.4 - AREIA ASFALTO USINADA À QUENTE - AAUQ (S/TRANSP)

O material usinado a quente, já produzido em usina em Sobral, preparado e trabalhado de forma a ser aplicado nos locais degradados pelo tráfego.

6.5 - CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70

O cimento asfáltico cap 50/70, preparado e trabalhado de forma a ser aplicado nos locais degradados pelo tráfego.

6.6 COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE

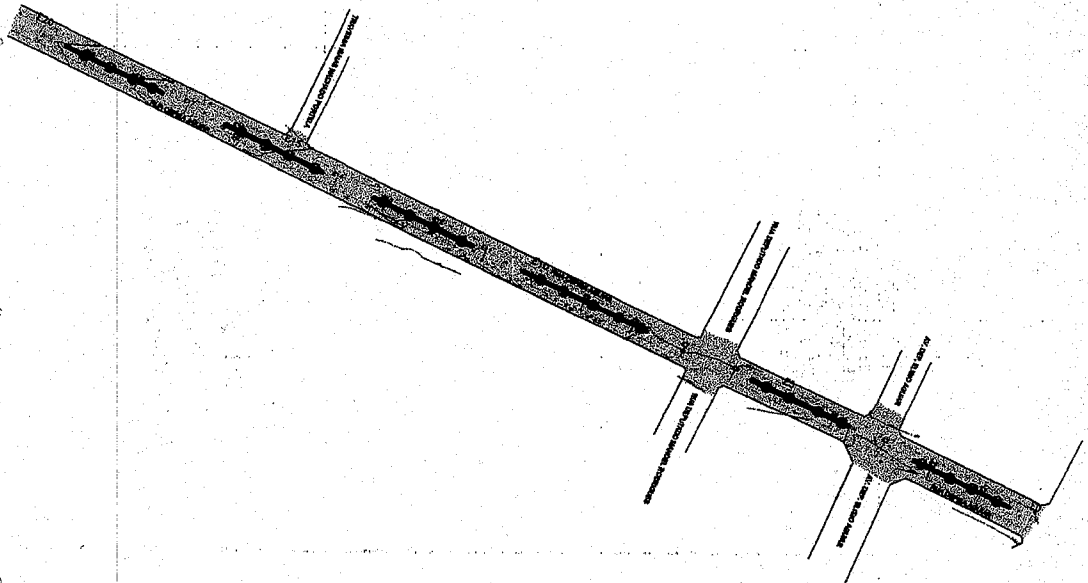
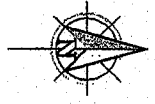
O transporte da areia (AAUQ) . será feito de Sobral, usina mais próxima a 42 quilômetros da sede de Cariré.

7.0 - SERVIÇOS DIVERSOS

7.1 - Toda a obra será entregue totalmente limpa e em pleno funcionamento para uso e transporte.

CARIRÉ, JUNHO DE 2021.

JOSE AQUINO RUFINO VIEIRA
Engenheiro Civil
RNP: 0600643646



QUADRO DE DEFORMIDADES

Nº	ÁREA	Nº	ÁREA	Nº	ÁREA	Nº	ÁREA
1	1110m²	17	0,60m²	33	0,22m²	49	2,28m²
2	0,58m²	18	0,22m²	34	0,15m²	50	0,14m²
3	0,46m²	19	0,28m²	35	0,22m²	51	0,22m²
4	1,48m²	20	0,88m²	36	0,49m²	52	0,22m²
5	0,22m²	21	0,10m²	37	1,02m²	53	0,22m²
6	0,57m²	22	0,22m²	38	0,10m²	54	0,15m²
7	0,13m²	23	0,22m²	39	0,22m²	55	0,61m²
8	0,12m²	24	0,28m²	40	0,22m²	56	0,15m²
9	0,22m²	25	0,15m²	41	2,10m²		
10	0,22m²	26	7,62m²	42	0,91m²		
11	0,22m²	27	4,82m²	43	0,09m²		
12	1,08m²	28	3,11m²	44	0,44m²		
13	2,00m²	29	0,54m²	45	0,22m²		
14	2,28m²	30	2,82m²	46	0,15m²		
15	1,18m²	31	4,51m²	47	0,47m²		
16	0,38m²	32	0,22m²	48	0,22m²		
TOTAL		82,18m²					

Jose Aquino RUIANO VIEIRA
Engenheiro Civil
 RNP: 0600643646

(Handwritten signatures and initials)



Dados do Imóvel
 Condutor: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
 Objeto: LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO
 PLANILHA METRICO GEORREFERENCIADO
 Município: CARIRÉ - PE
 Local: RUA CEFISA AGUIAR - 01
 Contrato: CADASTRO DE DEFORMIDADE DE VIAS

Áreas e Perímetros:
 Escala Plân.: 1:1250
 Escala: 409,74M
 Área de levantamento: 5.391,32M²
 Área das Deformidades: 82,18M²
 Folha: 01/01
 Data: 25/06/2021

ASSINATURAS
 Ass. Lic: _____
 APROVAÇÃO
 ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA
 TÉCNICO EM PATRIMÔNIO (TOPOGRAFIA)
 CREDENCIADA - INSCRIÇÃO Nº 18.181

LEGENDA
 QUILSO D'ÁGUA
 ÁRVORE
 POSTE
 DEFORMIDADES

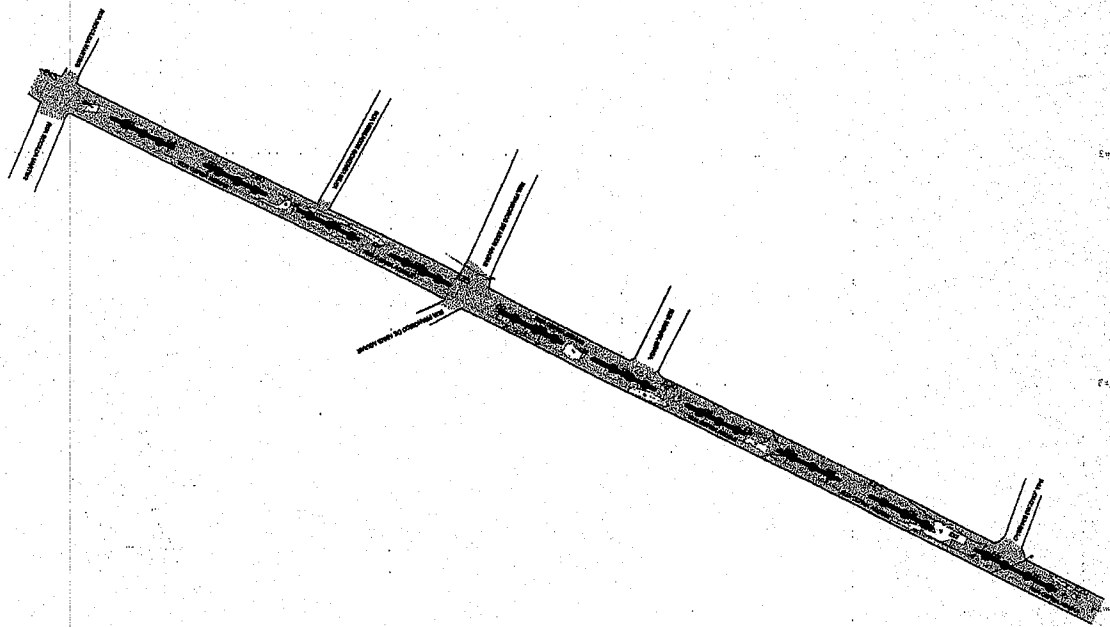
LEGENDA
 EDIFICAÇÃO
 CURVA DE NÍVEL
 OBSERVAÇÕES
 MURO
 CALÇAMENTO EXISTENTE

COMISSÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
 RUA CEFISA AGUIAR - 01
 CEP: 55.000-000
 PIAUÍ - BRASIL

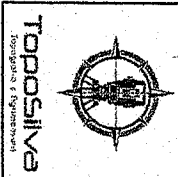


QUADRO DE DEFORMIDADES

Nº	ÁREA Nº	ÁREA Nº	ÁREA Nº	ÁREA Nº	ÁREA Nº		
1	0,72m²	8	18,55m²	15	2,38m²	22/27	51m²
2	2,38m²	9	5,28m²	16	0,72m²	23	4,78m²
3	1,03m²	10	31,42m²	17	44,82m²	24	5,28m²
4	2,22m²	11	7,75m²	18	5,34m²	25	136,02m²
5	2,81m²	12	82,46m²	19	50,97m²	26	16,58m²
6	0,08m²	13	2,22m²	20	7,82m²	27	4,28m²
7	0,06m²	14	1,08m²	21	10,21m²	28	5,50m²
TOTAL							324,58m²



JOSE CARLOS RODRIGUES DA SILVA
Engenheiro Civil
 R.N.P.: 01.060.094.36446



Dados do Imóvel
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
 Projeto: LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO GEORREFERENCIADO
 Localização: CARIRÉ - PE
 Local: RUA CEFISA AGUIAR - 02
 Outorga: CADASTRO DE DEFORMIDADE DE VIAS

Áreas e Perímetros:
 Escala Plânica: 1:1.500
 Extensão: 513,35M
 Área de Implantação: 6.758,40M²
 Área das Deformidades: 398,33M²
 Fôlha: 01/01
 Data: 25/08/2021

ASSINATURAS
 Resp. Téc.: **APPROVAÇÃO**
 ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA
 TÉCNICO EM ASSINATURAS (TOPOGRAFIA)
 CRI-02/RI nº 04172028097
 CREDENCIAL TÉCNICA: 18916

LEGENDA

CARGA PLÁCIA
 ARVORE
 POBITE
 DEFORMIDADES

EDIFICAÇÃO
 CURVAS DE NÍVEL
 OBSERVAÇÕES
 MEDITO
 CALCAMENTO EXISTENTE

CONDIÇÕES

CONDICIONAIS E EM INSTÂNCIA
 ÁREA DE RESERVA URB.
 ÁREA DE RESERVA PERMANENTE
 CADA DADO
 COTAÇÃO
 200-0-0000
 200-0-0001
 200-0-0002



QUADRO DE DESEMPENHOS

EMPRESA	NOTA	EMPRESA	NOTA	EMPRESA	NOTA	EMPRESA	NOTA
1	100	1	100	1	100	1	100
2	100	2	100	2	100	2	100
3	100	3	100	3	100	3	100
4	100	4	100	4	100	4	100
5	100	5	100	5	100	5	100
6	100	6	100	6	100	6	100
7	100	7	100	7	100	7	100
8	100	8	100	8	100	8	100
9	100	9	100	9	100	9	100
10	100	10	100	10	100	10	100
11	100	11	100	11	100	11	100
12	100	12	100	12	100	12	100
13	100	13	100	13	100	13	100
14	100	14	100	14	100	14	100
15	100	15	100	15	100	15	100
16	100	16	100	16	100	16	100
17	100	17	100	17	100	17	100
18	100	18	100	18	100	18	100
19	100	19	100	19	100	19	100
20	100	20	100	20	100	20	100
21	100	21	100	21	100	21	100
22	100	22	100	22	100	22	100
23	100	23	100	23	100	23	100
24	100	24	100	24	100	24	100
25	100	25	100	25	100	25	100
26	100	26	100	26	100	26	100
27	100	27	100	27	100	27	100
28	100	28	100	28	100	28	100
29	100	29	100	29	100	29	100
30	100	30	100	30	100	30	100
31	100	31	100	31	100	31	100
32	100	32	100	32	100	32	100
33	100	33	100	33	100	33	100
34	100	34	100	34	100	34	100
35	100	35	100	35	100	35	100
36	100	36	100	36	100	36	100
37	100	37	100	37	100	37	100
38	100	38	100	38	100	38	100
39	100	39	100	39	100	39	100
40	100	40	100	40	100	40	100
41	100	41	100	41	100	41	100
42	100	42	100	42	100	42	100
43	100	43	100	43	100	43	100
44	100	44	100	44	100	44	100
45	100	45	100	45	100	45	100
46	100	46	100	46	100	46	100
47	100	47	100	47	100	47	100
48	100	48	100	48	100	48	100
49	100	49	100	49	100	49	100
50	100	50	100	50	100	50	100
51	100	51	100	51	100	51	100
52	100	52	100	52	100	52	100
53	100	53	100	53	100	53	100
54	100	54	100	54	100	54	100
55	100	55	100	55	100	55	100
56	100	56	100	56	100	56	100
57	100	57	100	57	100	57	100
58	100	58	100	58	100	58	100
59	100	59	100	59	100	59	100
60	100	60	100	60	100	60	100
61	100	61	100	61	100	61	100
62	100	62	100	62	100	62	100
63	100	63	100	63	100	63	100
64	100	64	100	64	100	64	100
65	100	65	100	65	100	65	100
66	100	66	100	66	100	66	100
67	100	67	100	67	100	67	100
68	100	68	100	68	100	68	100
69	100	69	100	69	100	69	100
70	100	70	100	70	100	70	100
71	100	71	100	71	100	71	100
72	100	72	100	72	100	72	100
73	100	73	100	73	100	73	100
74	100	74	100	74	100	74	100
75	100	75	100	75	100	75	100
76	100	76	100	76	100	76	100
77	100	77	100	77	100	77	100
78	100	78	100	78	100	78	100
79	100	79	100	79	100	79	100
80	100	80	100	80	100	80	100
81	100	81	100	81	100	81	100
82	100	82	100	82	100	82	100
83	100	83	100	83	100	83	100
84	100	84	100	84	100	84	100
85	100	85	100	85	100	85	100
86	100	86	100	86	100	86	100
87	100	87	100	87	100	87	100
88	100	88	100	88	100	88	100
89	100	89	100	89	100	89	100
90	100	90	100	90	100	90	100
91	100	91	100	91	100	91	100
92	100	92	100	92	100	92	100
93	100	93	100	93	100	93	100
94	100	94	100	94	100	94	100
95	100	95	100	95	100	95	100
96	100	96	100	96	100	96	100
97	100	97	100	97	100	97	100
98	100	98	100	98	100	98	100
99	100	99	100	99	100	99	100
100	100	100	100	100	100	100	100

TOTAL 58,17m²

Jose Aquino Brito Vieira
Engenheiro Civil
 R.N.P.: 090094369476

TOPOSILVA
Soluções e Representações

Dados do Imóvel

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Projeto: LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO
 PLANALTIMETRICO GEORREFERENCIADO

Localidade: CARIRÉ - PE - CE

Local: RUA CERISA AGUIAR - 03

Objetivo: CADASTRO DE DEFORMIDADE DE VIAS

Áreas e Perímetros:

Escala Placa: 1:1500

Área: 695,04M

Área do Parcelamento: 7.987,79M²

Área das Parcelas: 58,17M²

Folha: 01/01

Data: 25/06/2021

ASSINATURAS

Resp. Tec. _____

APROVAÇÃO _____

ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA
 TÉCNICO EM APLICATIVOS (090094369476)
 CREA: 02/01/2011 - 02/02/2021
 CATEGORIA: INGENHEIRO

LEGENDA

CURSO D'ÁGUA

ANOME

POSTE

DEFORMIDADES

EDIFICAÇÃO

CURVAS DE NÍVEL

OSSELAÇÕES

MBO FIO

CALÇAMENTO EXISTENTE

CONDIÇÕES

CONDIÇÕES E CRI. MONTADA

ÁREA DE RESERVA URB.

ÁREA DE RESERVA PERMANENTE

CASA D'ÁGUA

ESTRADA

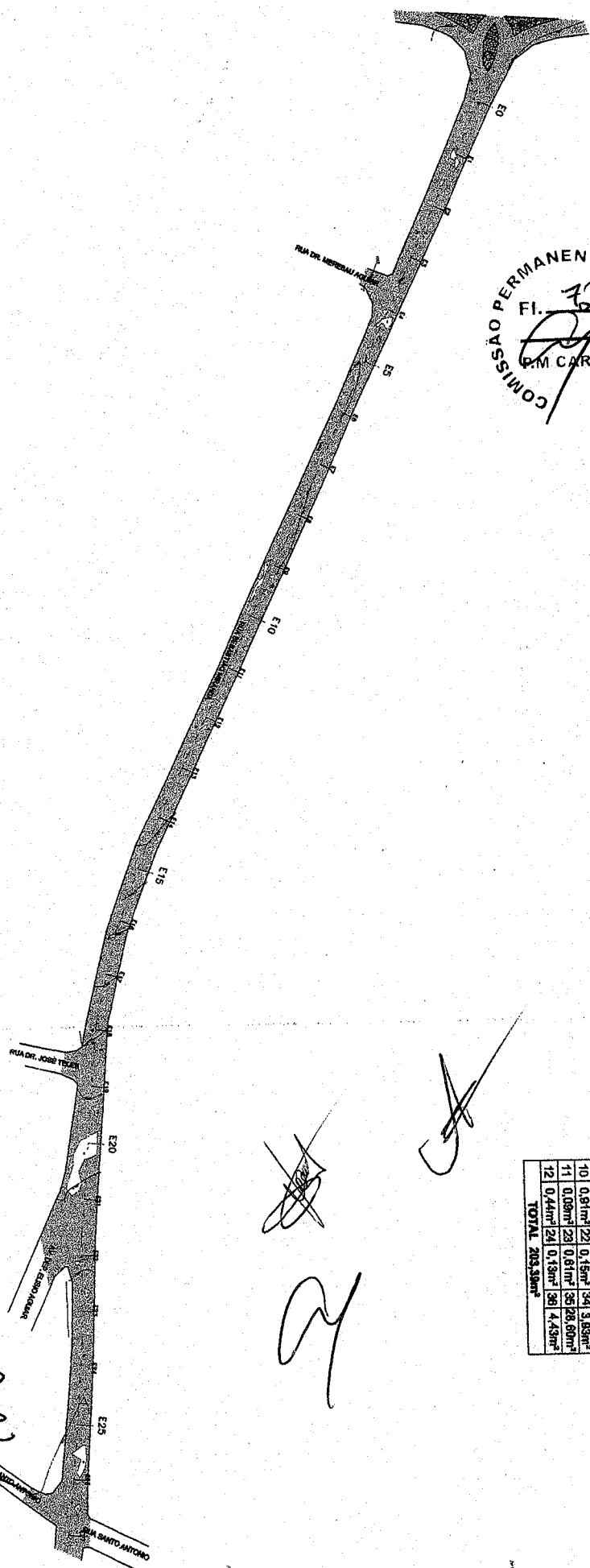
3304-001 - ÁREAS LIVELANDADAS

3304-001 - ÁREAS LIVELANDADAS



QUADRO DE DEFORMIDADES

Nº	ÁREA (M²)	ÁREA (M²)	ÁREA (M²)
1	0,42m²	13	0,28m²
2	0,15m²	14	0,11m²
3	0,25m²	15	0,47m²
4	0,84m²	16	0,25m²
5	1,03m²	17	2,88m²
6	0,10m²	18	0,14m²
7	0,22m²	19	0,28m²
8	0,26m²	20	0,39m²
9	2,10m²	21	0,51m²
10	0,81m²	22	0,45m²
11	0,09m²	23	0,81m²
12	0,44m²	24	0,19m²
TOTAL 203,99m²			



JOSE ANTONIO DE MENEZES
 Engenheiro CIVIL
 RNP: 0600643646

Toposilva
 Levantamento Topográfico

Dados do Imóvel
 Contratação: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
 Projeto: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
 PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO
 Município: CARIRÉ - PE
 Local: RUA SEBASTIÃO MIRANDA - 01
 Contêiner: CADASTRO DE DEFORMIDADE DE VIAS

Áreas e Perímetros:
 Escala Plân.: 1:500
 Escala: 546,82M
 Área do terreno: 5.980,95M²
 Área dos lotes: 203,99M²
 Data: 22/06/2021

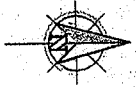
ASSINATURAS
 Rep. Lic.:
 APROVAÇÃO:
 ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA
 TÉCNICO EM AGRIMENSURA (TOPÓGRAFO)
 CPT-02/RN nº 04123016307
 CREDENCIADA, INSCA: 8815

LEGENDA

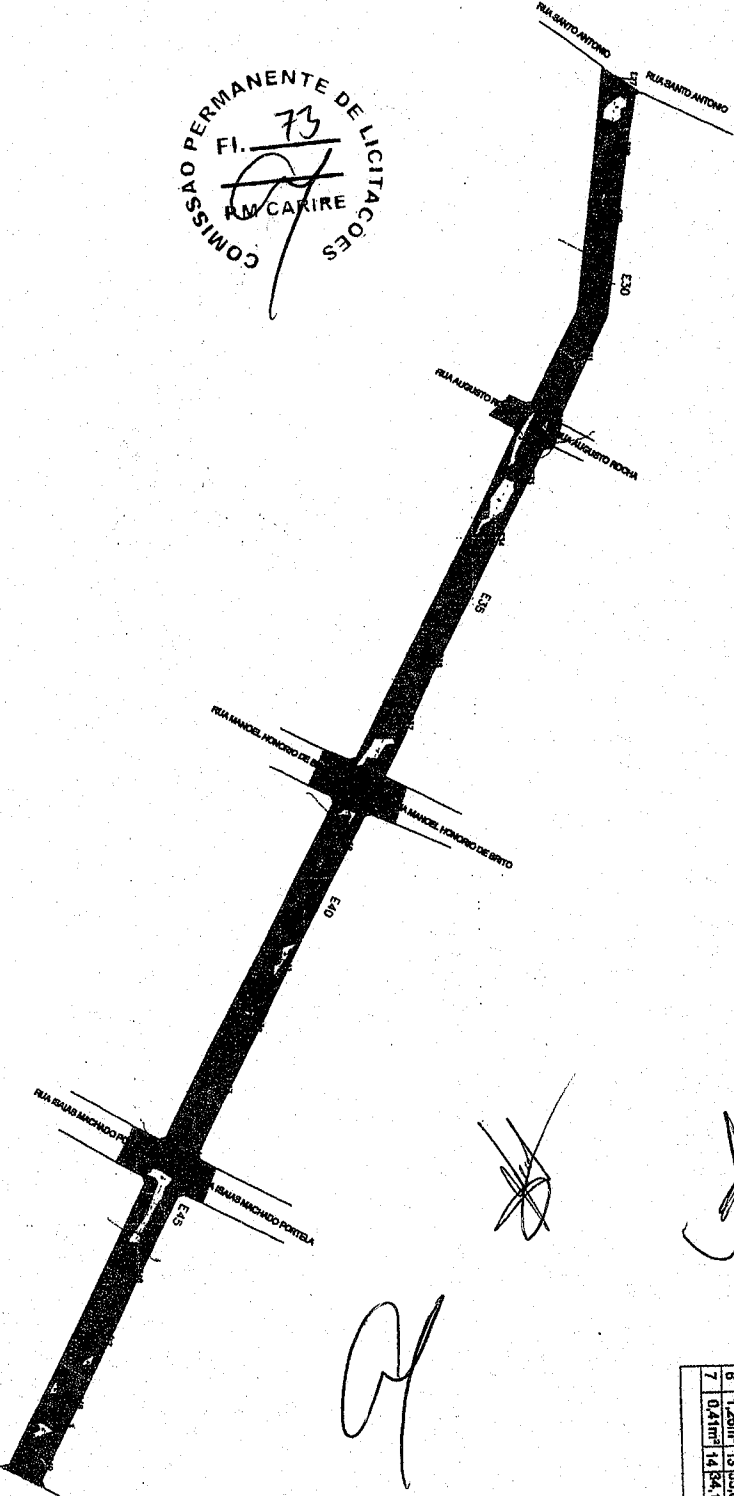
	CURSO DE VIA		EDIFÍCIO
	ARVORE		CURVAS DE ANEL
	POSTE		OBSERVAÇÕES
	DEFORMIDADES		ALINHAMENTO EXISTENTE
	MÉDIO		

CONDIÇÕES

	Contorno: 1:500		Área de Interesse: 1:500
	Área de Interesse: 1:500		Área de Interesse: 1:500
	Área de Interesse: 1:500		Área de Interesse: 1:500



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 FI. 73
 RMCARIRÉ



QUADRO DE DEFORMIDADES

Nº	ÁREA	Nº	ÁREA	Nº	ÁREA	Nº	ÁREA
1	0,80m²	8	33,12m²	15	8,28m²		
2	0,16m²	9	3,62m²	16	14,82m²		
3	0,16m²	10	0,95m²	17	2,61m²		
4	0,45m²	11	2,76m²	18	57,91m²		
5	1,78m²	12	32,98m²	19	5,20m²		
6	1,26m²	13	85,64m²	20	4,15m²		
7	0,41m²	14	84,17m²	21	11,69m²		
		TOTAL		362,89m²			

Jose Nogueira Junior
Engenheiro Civil
 RNP: 0600643646

Toposilva
 Topografia e Engenharia

Dados do Imóvel
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
 Proprietário: LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO GEORREFERENCIADO
 Município: CARIRÉ UF: CE
 Local: RUA SEBASTIAO MIRANDA - 02
 Outorgante: CADASTRO DE DEFORMIDADE DE VIAS

Áreas e Perímetros:
 Escala Plante: 1:1000
 Estada: 452,72M
 Área do levantamento: 4.737,11M²
 Área das deformidades: 292,89M²
 Data: 01/01
 Data: 29/06/2021

ASSINATURAS
 Rep. Lic: **APPROVAÇÃO**
 ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA
 TÉCNICO EM ADM. (RECURSOS HUMANOS)
 CREDENCIADO Nº 04123020207
 CATEGORIA: TÉCNICA - NIVE

LEGENDA

	CURSO D'ÁGUA		CONSTRUÇÃO
	ANDEME		CURVAS DE NÍVEL OBSERVAÇÕES
	POSTE		CALÇAMENTO EXISTENTE
	DEFORMIDADES		MÉDIO

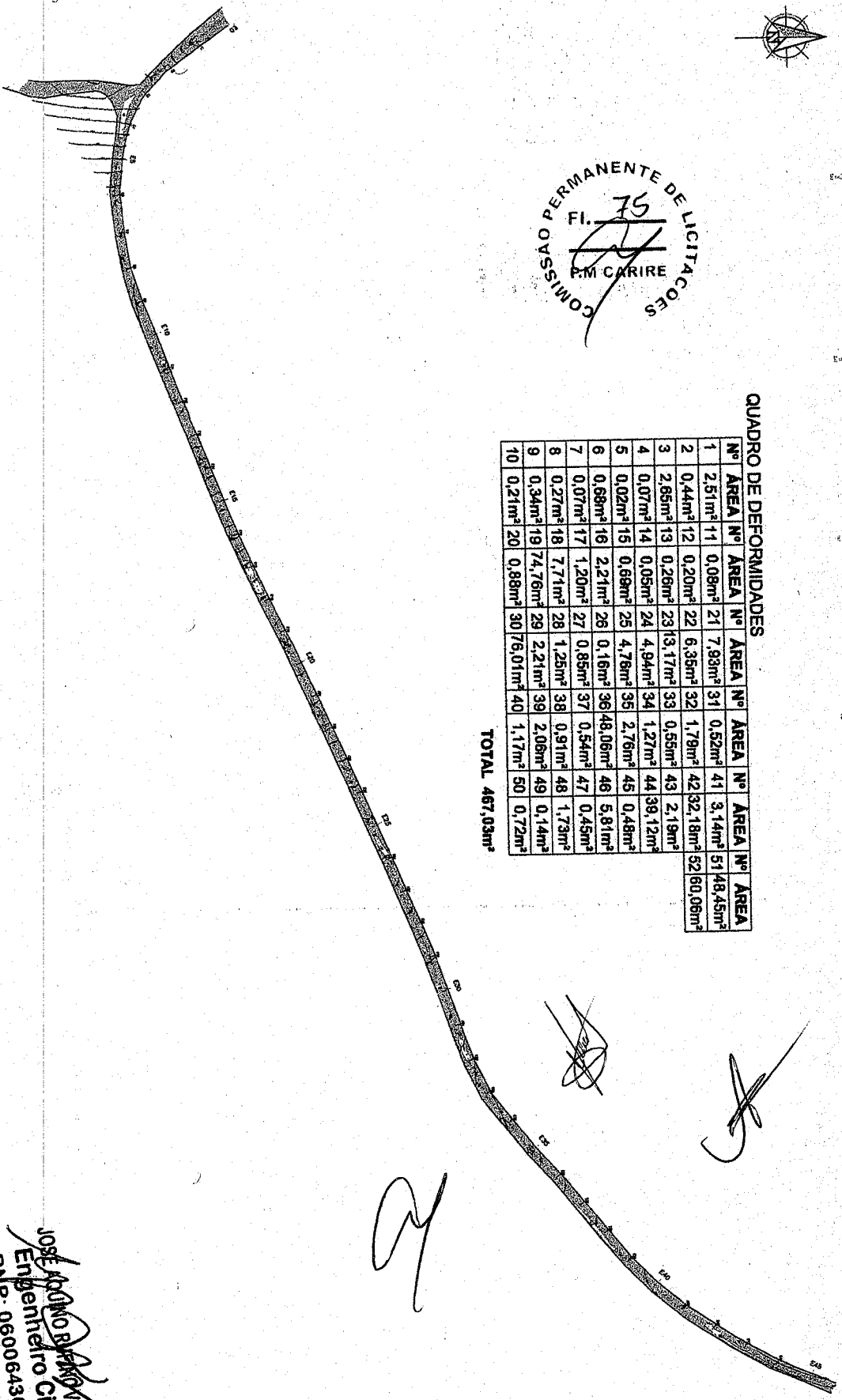
CONTORNOS

	1m		2m
	3m		4m
	5m		6m
	7m		8m
	9m		10m



QUADRO DE DEFORMIDADES

Nº	AREA	Nº	AREA	Nº	AREA	Nº	AREA	Nº	AREA	Nº	AREA	Nº	AREA	Nº	AREA
1	2,51m²	11	0,08m²	21	7,33m²	31	0,52m²	41	3,14m²	51	48,45m²				
2	0,44m²	12	0,20m²	22	6,35m²	32	1,79m²	42	32,18m²	52	60,09m²				
3	2,65m²	13	0,26m²	23	13,17m²	33	0,55m²	43	2,19m²						
4	0,07m²	14	0,05m²	24	4,94m²	34	1,27m²	44	39,12m²						
5	0,02m²	15	0,69m²	25	4,78m²	35	2,76m²	45	0,48m²						
6	0,69m²	16	2,21m²	26	0,16m²	36	48,06m²	46	5,81m²						
7	0,07m²	17	1,20m²	27	0,85m²	37	0,54m²	47	0,45m²						
8	0,27m²	18	7,71m²	28	1,25m²	38	0,91m²	48	1,73m²						
9	0,34m²	19	74,76m²	29	2,21m²	39	2,08m²	49	0,14m²						
10	0,21m²	20	0,88m²	30	76,01m²	40	1,17m²	50	0,72m²						
TOTAL 467,03m²															



JOSE AROLDINO BARRAQUEIRA
 Engenheiro Civil
 RNP: 0600643646



Dados do Imóvel
 Condôcnio: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
 Propriet: LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO
 PLANIALTIMETRICO GEORREFERENCIADO
 Município: CARIRÉ IR: CE
 Livro: TAPUIO - 02
 Contêdx: CADASTRO DE DEFORMIDADE DE VIAS

Áreas e Perímetros:
 Estado Plano: 1:1.500
 Escala: 914,09M
 Área do Levantamento: 017,01M²
 Área das Deformidades: 467,03M²
 Data: 26/06/2021

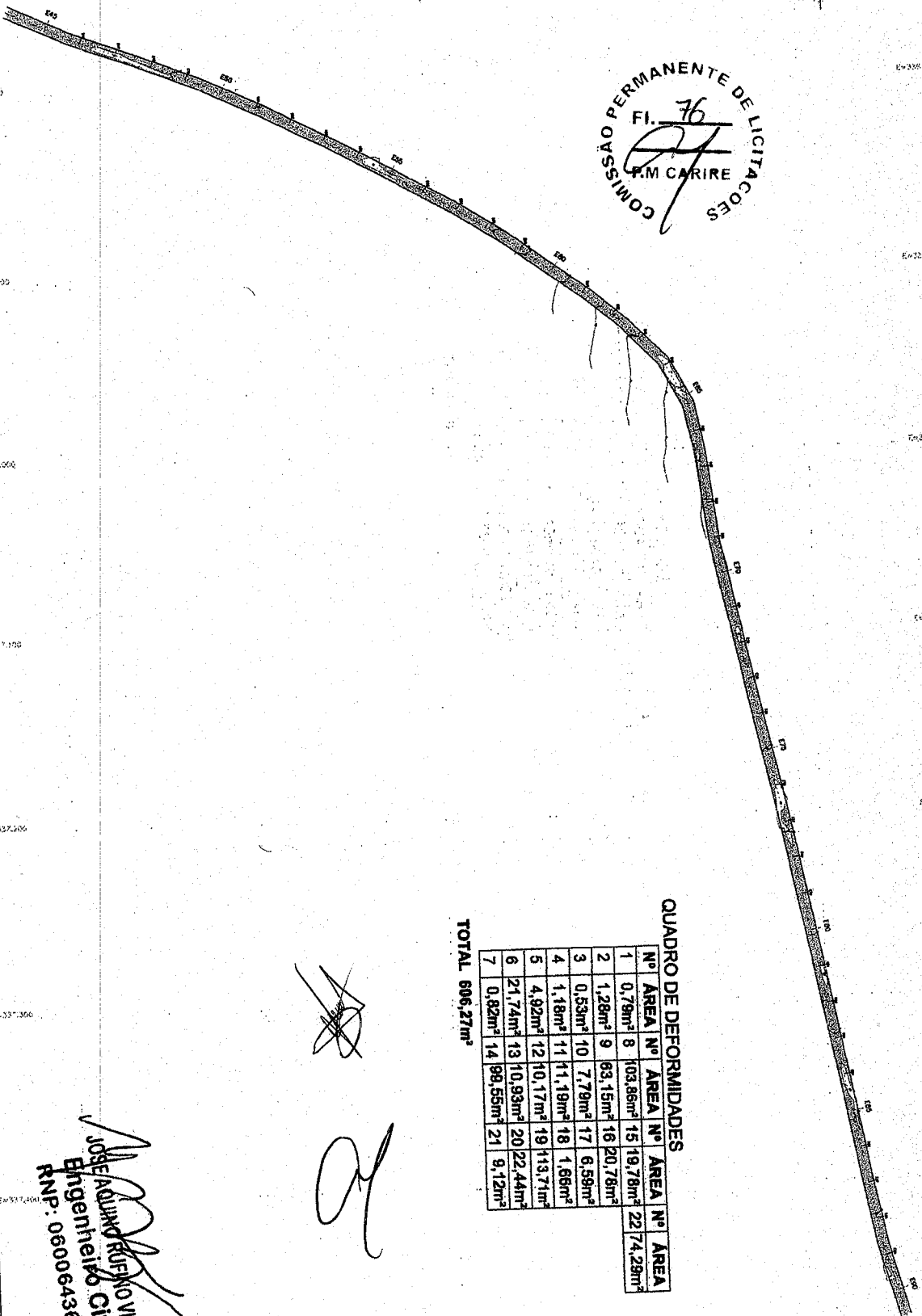
ASSINATURAS
 Rea. Lic. _____
 APROVAÇÃO
 ARONDO CARLOS RODRIGUES DA SILVA
 TÉCNICO EM AEROFOTOGRAFIA (TOPOGRAFIA)
 CRP-02/RN, nº 0412006297
 CREDENCIAL ANEEL: 1891E

LEGENDA
 curso d'água
 ANTORE
 POSTE
 DEFORMIDADES
 ESTRADA
 CURVAS DE NIVEL
 OBSERVAÇÕES
 MURO DO
 CALÇAMENTO EXISTENTE

CONDIÇÕES
 OBRIGADO E O RECONHECIMENTO
 APL. DE RECONHECIMENTO
 APL. DE RECONHECIMENTO PERMANENTE
 Cópia para: _____
 1000-0-001: JARRO UNIFORMADO
 1000-0-001: PAVIMENTO DEVIAS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 F. 76
 P.M. CARIRÉ



QUADRO DE DEFORMIDADES

Nº	AREA	Nº	AREA	Nº	AREA	Nº	AREA
1	0,79m²	8	103,86m²	15	19,78m²	22	74,29m²
2	1,28m²	9	83,15m²	16	20,78m²		
3	0,53m²	10	7,79m²	17	6,59m²		
4	1,18m²	11	11,19m²	18	1,86m²		
5	4,92m²	12	10,17m²	19	113,71m²		
6	21,74m²	13	10,93m²	20	22,44m²		
7	0,82m²	14	99,55m²	21	9,12m²		
TOTAL 606,27m²							

(Handwritten signature)

JOSE ADILMO RUSNO VIEIRA
 Engenheiro Civil
 RNP: 0600643646



TOPOSIVIA
 Topografia e Engenharia

Dados do Imóvel

Condutor: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
 Projeto: LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANALTIMETRICO GEORREFERENCIADO
 Município: CARIRÉ - PE
 UF: CE
 Local: TAPUIO - 03
 Data: CADASTRO DE DEFORMIDADE DE VIAS

Áreas e Perímetros:

Escala Plânc: 1:1500
 Classe: 036, 14M
 Área de levantamento: 5.494,83M²
 Área das Deformidades: 606,27M²
 Fôlha: 01/01
 Data: 28/06/2021

ASSINATURAS

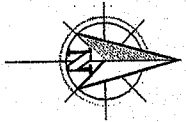
Reg. Lic: _____
 APROVAÇÃO
 ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA
 TÉCNICO EM AGURDENSURA (TOPOGRAFIA)
 CR-102/RII n.º 04173026207
 CREDENCIAL INCAI: 84816

LEGENDA

CURBO D'ÁGUA	EDIFÍCIO
ANVENE	CURVAS DE VIAS
POSTE	MEDO FIO
DEFORMIDADES	CALÇAMENTO EXISTENTE

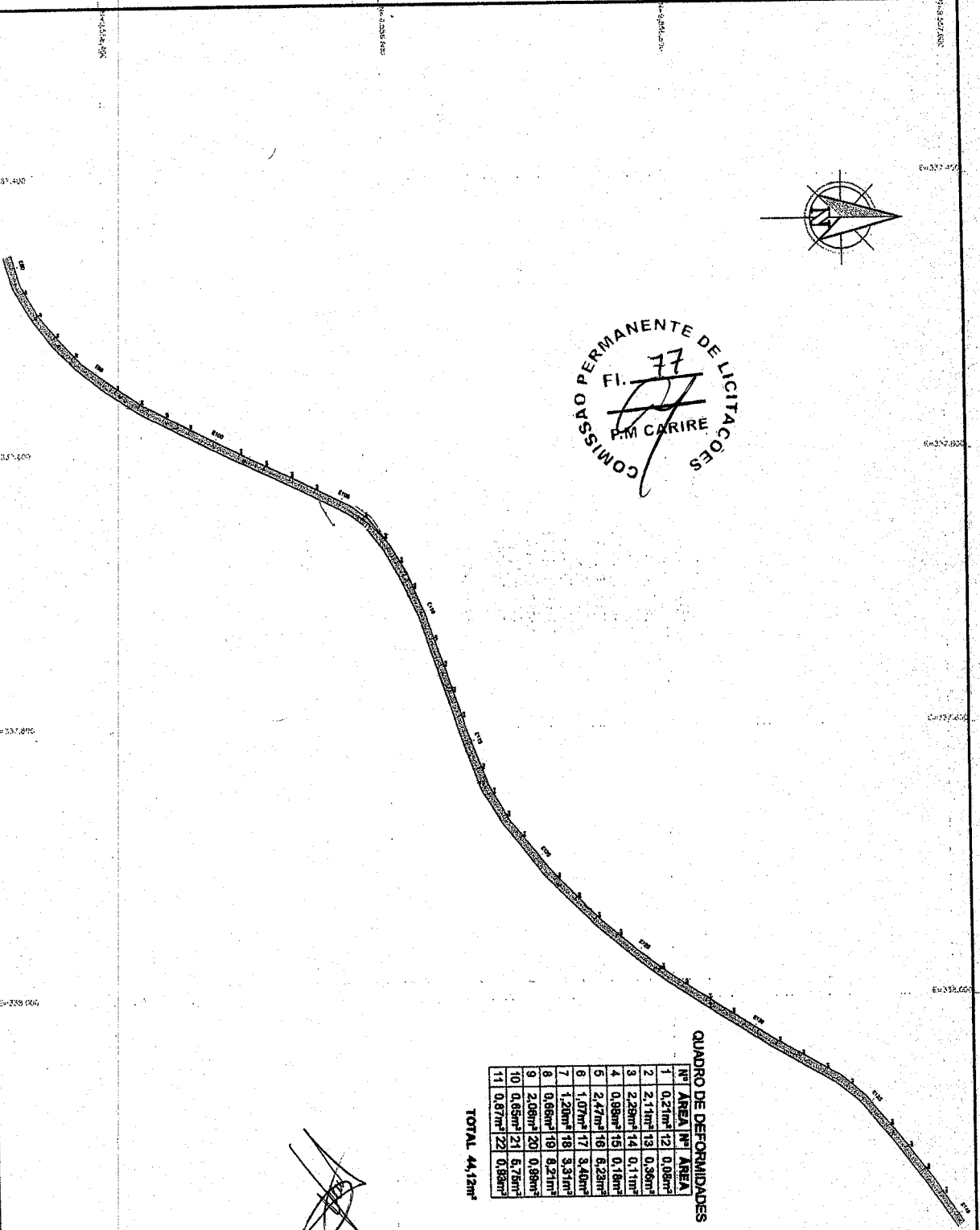
CONVENÇÕES

Contorno nos 5 m de altura	Área de existência atual
Área de reserva permanente	Área de via
Estação	Marca de nível
Marca de nível	Marca de nível

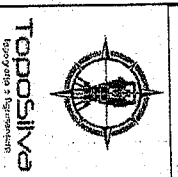


QUADRO DE DEFORMIDADES

Nº	ÁREA (m²)	Nº	ÁREA (m²)
1	0,21m²	12	0,08m²
2	2,11m²	13	0,36m²
3	2,28m²	14	0,11m²
4	0,98m²	15	0,18m²
5	2,47m²	16	6,23m²
6	1,07m²	17	3,40m²
7	1,20m²	18	3,31m²
8	0,66m²	19	6,21m²
9	2,06m²	20	0,98m²
10	0,65m²	21	6,76m²
11	0,87m²	22	0,88m²
TOTAL 44,12m²			



Jose Eduardo Guimaraes Vieira
Engenheiro Civil
 RNP: 0600643646



Dados do Imóvel
 Município: CARIRÉ - PE
 UF: CE
 Local: TAPUIO - 04
 Conteúdo: CADASTRO DE DEFORMIDADE DE VIAS

Áreas e Perímetros:
 Escala Plana: 1:2000
 Estada: 1.015,82M
 Área do Inventário: 766,82M²
 Área das Deformidades: 44,12M²
 Data: 26/08/2021

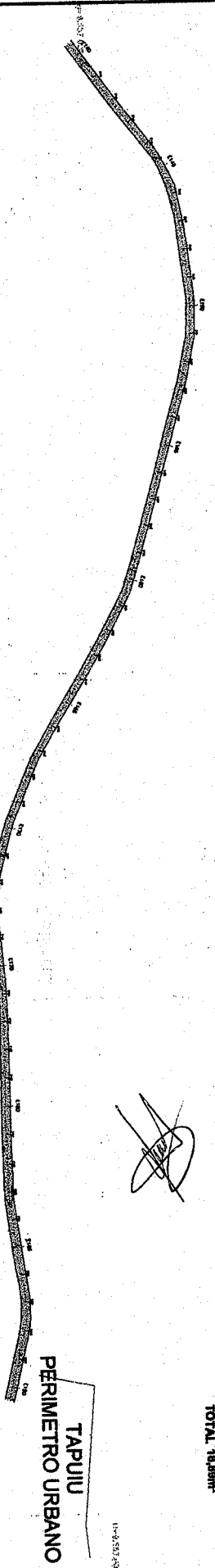
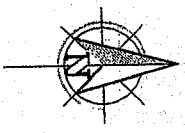
ASSINATURAS
 Rep. Tec: APPROVAÇÃO
 ARMANDO CARLOS RODRIGUES DA SILVA
 TÉCNICO EM ASSIN. E CARIMBO (TOPOGRAFIA)
 CREDENCIAL: 183541 - 2016

LEGENDA

	CURSO D'ÁGUA		ESTRADA
	ARVORE		CURVAS DE NÍVEL
	POSTE		MEIO FIO
	DEFORMIDADES		CALÇAMENTO EXISTENTE

CONVENÇÕES

	OBRAS EM EXECUÇÃO
	ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
	CURSO D'ÁGUA
	ESTRADA
	LIMITE DE LOTE
	LIMITE DE TERRENO



QUADRO DE DEFORMIDADES

Nº	ÁREA	Nº	ÁREA
1	0,22m²	13	0,80m²
2	5,38m²	14	1,03m²
3	0,27m²	15	0,13m²
4	0,07m²	16	0,38m²
5	1,53m²	17	0,63m²
6	2,62m²	18	0,08m²
7	0,21m²	19	0,08m²
8	0,08m²	20	1,45m²
9	0,02m²	21	0,30m²
10	0,05m²	22	1,28m²
11	0,04m²	23	0,18m²
12	0,10m²	24	0,03m²
TOTAL 16,89m²			

TAPUI
PERÍMETRO URBANO

Jose Aquino Pereira Novaes
Jose Aquino Pereira Novaes
Engenheiro Civil
RNP: 0600643646

Dados do Imóvel

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Projeto: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO

Lugar: CARIRÉ - UF: CE

Local: TAPUI - 05

Cliente: CADASTRO DE DEFORMIDADE DE VIAS

Áreas e Perímetros:

Escala Gráfica: 1:2000

Área: 1.019,56M

Área do levantamento: 5.998,78M²

Área das Deformidades: 16,89M²

Folha: 01/01

Data: 28/08/2021

ASSINATURAS

Resp. Tc: _____

APROVAÇÃO: _____

ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA
TÉCNICO EM AGIMENSURA (TOPOGRAFIA)
CR-157/2018 Nº 041139252525
CARIRÉ - CE

LEGENDA

CURSO D'ÁGUA: ARROYO

POSTE: POSTE

DEFORMIDADES: DEFORMIDADES

EDIFÍCIO: EDIFÍCIO

CLASSE DE IMÓVEL: CLASSE DE IMÓVEL

DEFORMIDADES: DEFORMIDADES

MURO: MURO

CONSTRUÇÃO EXISTENTE: CONSTRUÇÃO EXISTENTE

CONDIÇÕES

1. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE VIAS

2. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE VIAS

3. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE VIAS

4. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE VIAS

5. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE VIAS



Toposiva
Engenharia e Representação



PREFEITURA DE CARIRÉ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA: REFORMA DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

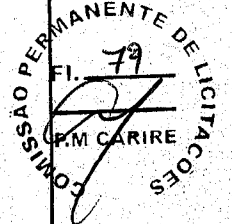
LOCAL: SEDEO-CARIRÉ/CE



Foto 01 - Estrada danificada.



Foto 02: Estrada danificado.



JOSÉ AQUINO DE BRITO VIEIRA
Engenheiro Civil
RNP: 0600643646



**PREFEITURA DE
CARIRÉ**
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA: REFORMA DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

LOCAL: SEDEO-CARIRÉ/CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fl. 80
P.M. CARIRÉ

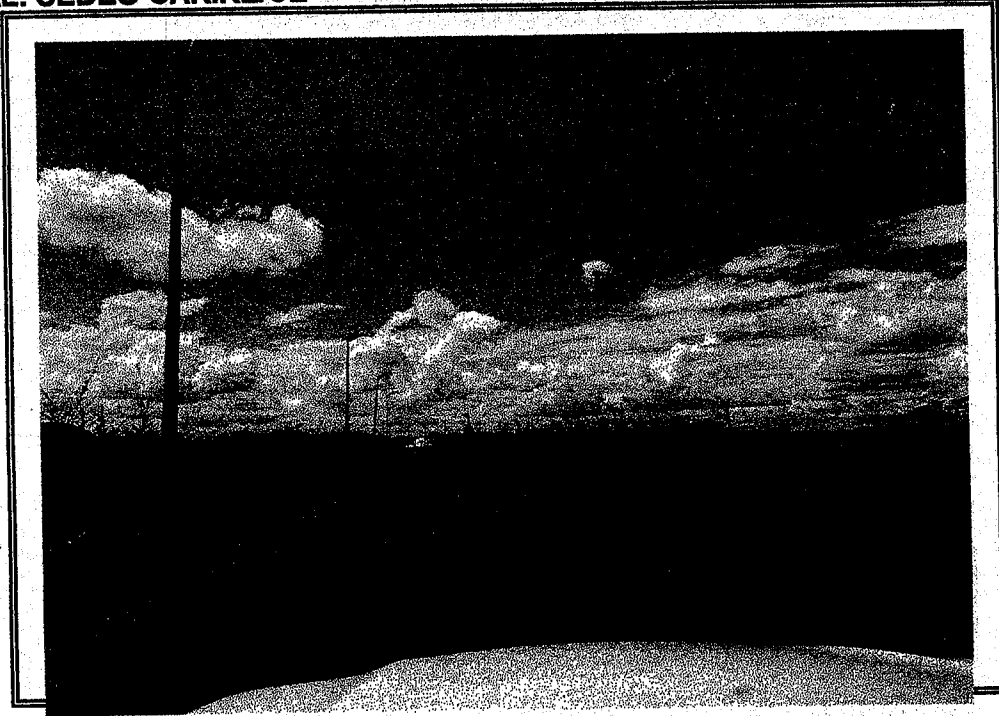


Foto 03 - Estrada Danificada

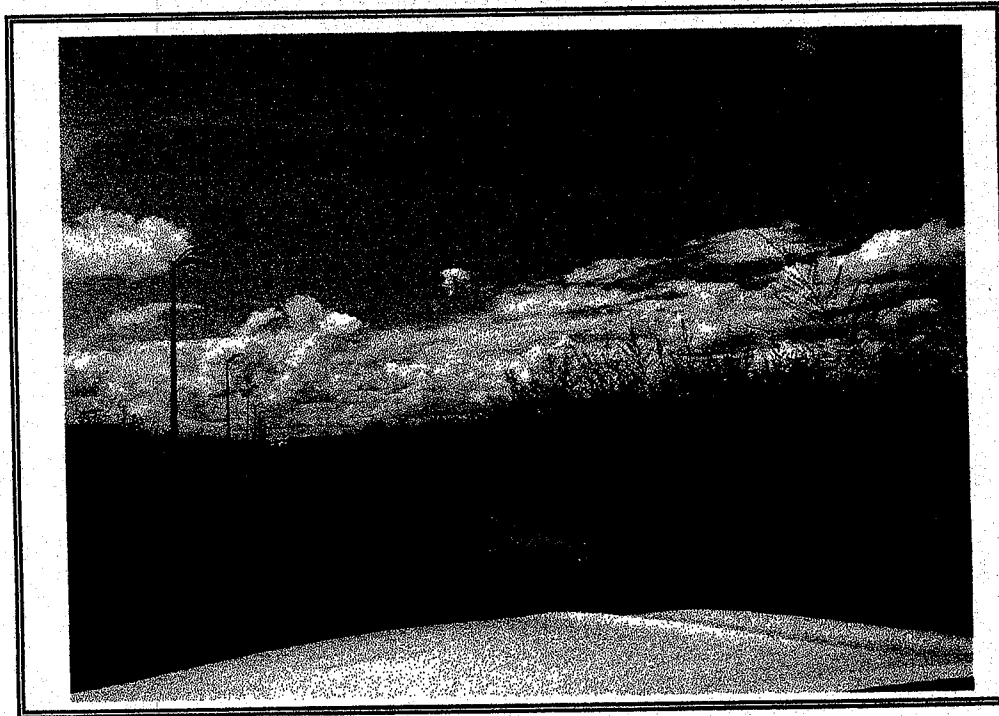


Foto 04 - Estrada Danificada

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]
JOSE EDUARDO VIEIRA
Engenheiro Civil
RNP: 0600643646



**PREFEITURA DE
CARIRÉ**
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA: REFORMA DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

LOCAL: SEDEO-CARIRÉ/CE



Foto 05 - Estrada Danificada



Foto 06 - Estrada Danificada



[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
JOSE AURINO RUFINO VIEIRA
Engenheiro Civil
RNP: 0600643646



**PREFEITURA DE
CARIRÉ**
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA: REFORMA DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

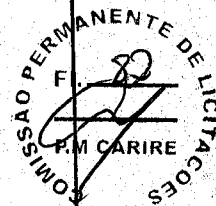
LOCAL: SEDEO-CARIRÉ/CE



Foto 07 - Estrada Danificada



Foto 08: Estrada Danificada



JOSEACILTON FERREIRO VIEIRA
Engenheiro Civil
RNP: 06006436



PREFEITURA DE CARIRÉ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA: REFORMA DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

LOCAL: SEDEO-CARIRÉ/CE



Foto 09 - Estrada Danificada

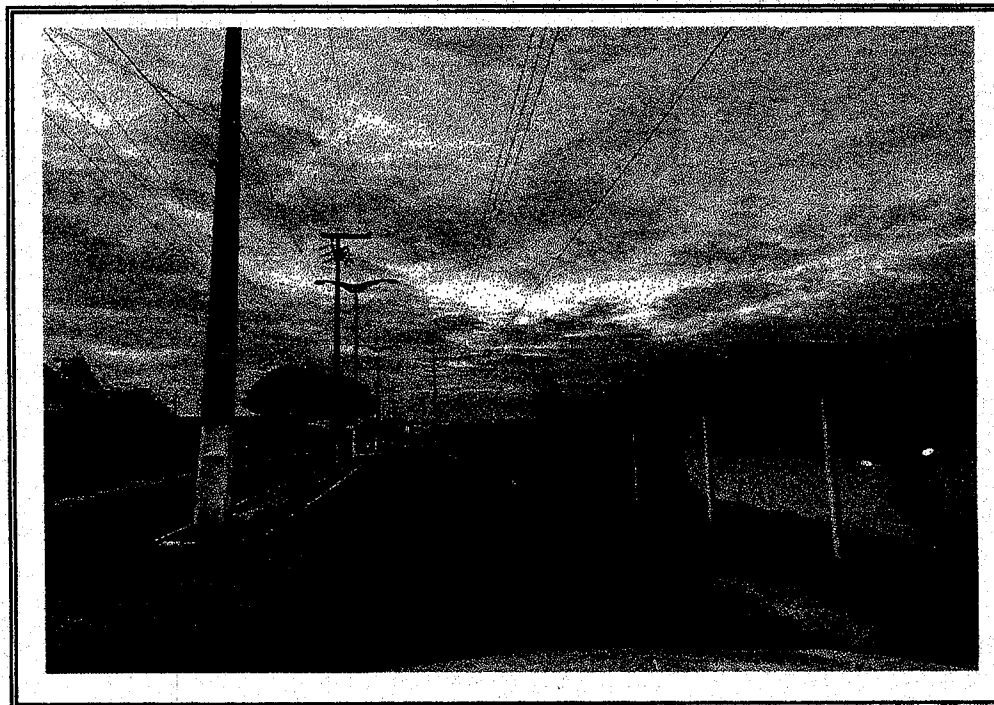


Foto 10 - Estrada Danificada

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fl. 83
PM CARIRÉ

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
JOSE QUINCA PINHEIRO
Engenheiro Civil
RNP: 0600643646



**PREFEITURA DE
CARIRÉ**
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA: REFORMA DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

LOCAL: SEDEO-CARIRÉ/CE



Foto 11 - Estrada Danificada

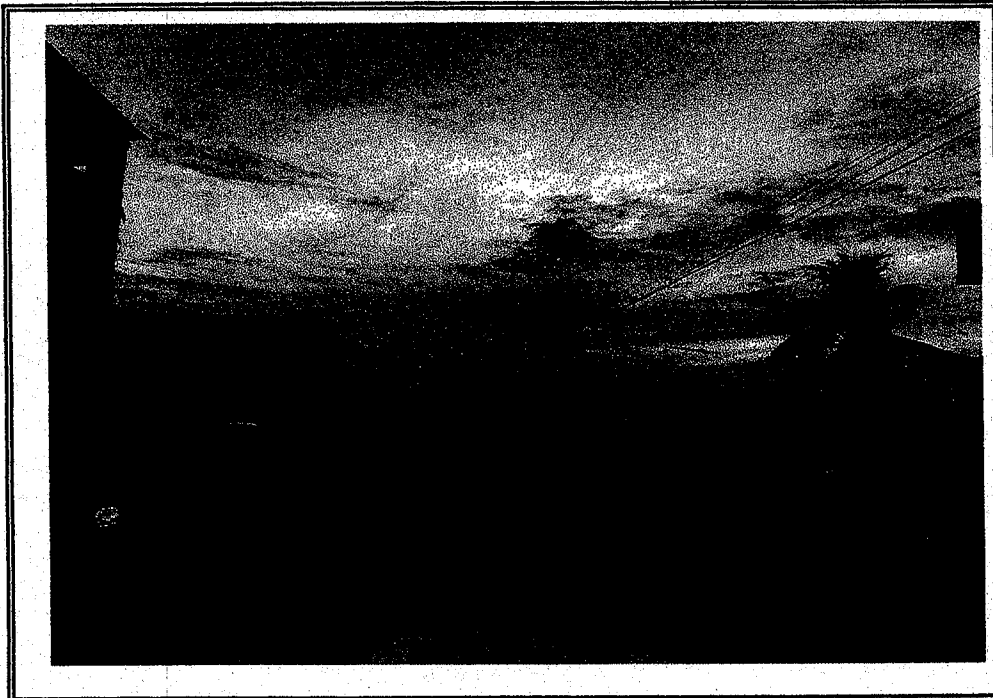


Foto 12 - Estrada Danificada

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]
JOSE AQUINO RUFFINO VIEIRA
Engenheiro Civil
RNP: 0600643647